



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 436 /2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à Casa de Misericórdia e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** – Estado do Pará, estatui e o Prefeito Municipal em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado nos termos desta Lei a doar à **Casa de Misericórdia**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 10.853.205/0001-73, 01 (um) Imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal, compreendendo terreno, localizado na Rua Graviola, entre Av. Minas Gerais e Rua Bacuri na quadra QD 017, Distrito 01, Setor 04- Unidade 01, medindo 12,0 metros de frente, 34,0m de lateral direita, 33,0m lateral esquerda e 12,50m de fundo, consoante memorial descritivo, expedido pelo Departamento de Terras e Engenharia, datada de 10 de março de 2011, o qual passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2º. O Imóvel objeto da doação constante do art. 1º desta Lei, se destinará para a ampliação do projeto executado pela Casa de Misericórdia.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e demais atos necessários e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

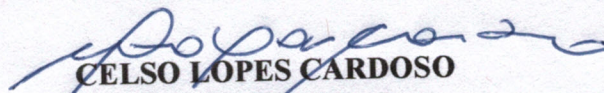
Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Tucumã, através do Executivo, a proceder a outorga da escritura pública, assim que a presente lei passe a vigorar.



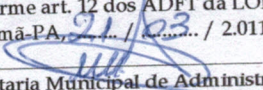
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, 21 de março de 2011.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADET da LOM
Tucumã-PA, 21/03 / 2011.


Secretaria Municipal de Administração